



DECRETO Nº 11/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS, OS NÚCLEOS ESCOLARES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei Federal nº 12.608/2012 determina a inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e da educação ambiental nos currículos do ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o art. 26, §1º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que ampara a inclusão de conteúdos regionais e temáticos nos currículos das redes municipais de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, reforçando a transversalidade da temática da prevenção e gestão de riscos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da prevenção, redução de riscos e preparação para situações de emergência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a função social da escola como espaço privilegiado de formação cidadã e de construção coletiva da cultura de proteção e defesa civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, com a finalidade de promover ações educativas de prevenção, mitigação, preparação, resposta



e recuperação diante de situações de risco e desastres, envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo único. O Programa aplica-se às unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão, podendo ser estendido, mediante convênio ou termo de cooperação, às unidades das redes estadual e privada localizadas no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – disseminar a cultura de proteção e defesa civil entre estudantes, profissionais da educação e famílias;
- II – promover ações de educação preventiva voltadas à redução de riscos e desastres;
- III – estimular práticas de autoproteção e segurança no ambiente escolar;
- IV – capacitar gestores, professores, servidores e estudantes para atuação em situações de emergência;
- V – desenvolver atividades de percepção de riscos ambientais e climáticos no território municipal;
- VI – fortalecer a articulação entre as políticas públicas de educação, meio ambiente, assistência social, saúde e defesa civil.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos envolvidos.

Art. 4º Constituem ações do Programa:

- I – palestras educativas;
- II – oficinas e atividades pedagógicas;
- III – simulados de evacuação e abandono de área;
- IV – elaboração e atualização de planos de contingência escolar;
- V – campanhas educativas sobre prevenção de acidentes e desastres;
- VI – formação de Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC.



Art. 5º Ficam instituídos os Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC nas unidades escolares da rede municipal de ensino, compostos por gestores, professores, estudantes, pais e demais membros da comunidade escolar.

Art. 6º Compete aos NEPDEC:

- I – identificar ameaças e vulnerabilidades existentes na comunidade escolar;
- II – apoiar a elaboração do Plano de Contingência Escolar;
- III – desenvolver ações educativas permanentes;
- IV – atuar como multiplicadores da cultura de prevenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão, 15 de junho de 2026.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito